



Publicado em Placar

Em 28 / 08 / 96

J. Brito

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 287/96.

De 28 de Agosto

de 1996.

Declara-se de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terras no Jardim Avenidas, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 71, XV, da Lei Orgânica do Estado com as arts. 17 e 59, letras "f", e "g", da Constituição de 1988, de 21 de junho de 1988, e

Considerando a necessidade de se edificar/instalar o Projeto Anáguas do Meio Ambiente III (AMA III), para atender as demandas e necessidades do Jardim Avenidas e suas dependências bem como a necessidade de exploração dos recursos públicos;

Considerando que o Município de Palmas não dispõe de área nos Jardins Avenidas que se enquadram dentro das exigências do projeto para a implantação do AMA III;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terras, localizadas nesta Capital, de propriedade dos Srs. VILHA ALEXANDRE AURELIANO e sua mulher, MARIA FRANCISCA S. SOARES e seu esposo, e ADAGUIM DE MELO MORA e sua mulher, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, Livro nº 10-452, página 87, Registro Geral nº 9-91-21.409-FCH-02, com área total de 36.556ha., (três mil e quinhentos e cinquenta e seis hectares e setenta e sete metros quadrados) descritos transcritos com a seguinte "começo no marco 57, cravado na confrontação de esquina de esquina esquerda do córrego Machado; daí, segue córrego Machado acima até o marco M-51, cravado também na esquina esquerda, a margem direita; saindo desta de Avenida J, sendo que do marco M-57 ao M-35 tem um azimuth de 206º48'07" e uma distância em linha reta de 107,95m; do marco M-35 ao M-31 tem um azimuth de 177º45'34" e uma distância em linha reta de 104,58m; daí segue margeando a Avenida J com os seguintes azimuths e distâncias em linha reta: 274º34'21" - 114,80m e 288º26'30" - 53,27m, partindo pelo marco 22 (do lado do M-23, cravado na esquina direita de esquina do Marco 02; daí, segue margeando a Avenida D, com o azimuth de 337º42'34" e distância de 99,57m, até o marco M-24, continuando margeando a Avenida D, com azimuth 289º12'14", distância 125,03m até o marco M-20; daí, segue margeando a Avenida D, com azimuth de 101º 24' 57" e distância de 221,09m até o marco M-27, ponto de partida"



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS


Art. 20 - O perímetro descrito no artigo anterior compreende a área destinada à execução do projeto, ficando em todo Ambiente III, inclusive a edificação da sede do ANE III.

Art. 39 - Fica nomeado o Advogado-Geral do Município para as providências legais para a desapropriação de terras de uso urbano nos termos do art. 10 do Decreto Lei nº 365/41.

Art. 40 - Fica aprovado o orçamento em vigor no ano de sua publicação.

Art. 50 - Revogamos as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PALMAS, em 28 de Agosto de 1976.


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas


MURILLO SERGIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Governo


ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município